



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 421 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1979.

"Dispõe sobre doação de área de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo, no sítio onde se acha edificada a Delegacia de Polícia do Distrito de Jordanésia"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município - de Cajamar autorizada a alienar - à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, terreno de - propriedade deste Município localizado no Distrito de Jordanésia, perfazendo a área total de 1.815,92 m<sup>2</sup>. (hum mil oitocentos e quinze metros e noventa e dois decímetros quadrados e - que tem as seguintes características e confrontações:

Fazendo frente para a rua Pernambuco e término da Avenida Brasília, tem início no marco "0", distando da - rua Pernambuco, aproximadamente, 9,00 m (frente reservada para estacionamento); desse marco, segue em linha reta pelo muro, - num alinhamento perpendicular à rua Pernambuco, com um rumo de 04º36'17" SW e distância de 50,16 m. (cincoenta metros e sesses - seis centímetros) até encontrar o marco 1 (hum); desse marco - deflete à direita e segue em linha reta pelo muro, com um rumo de 85º09'58" NW e distância de 23,34 m. (vinte e três metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o marco 2 (dois) , desse marco, deflete a direita e segue pelo muro, em curva, - por uma extensão de 11,61 m. (onze metros e sessenta e um cen - tímetros), até encontrar o marco 3 (três), localizado junto à Avenida Marginal; desse marco, segue ainda em curva pela futu - ra Avenida Marginal, pelo muro, por uma extensão de 27,19 (vin - te e sete metros e dezenove centímetros), até encontrar o mar - co 4 (quatro); desse marco abandona a futura Avenida Marginal, defletindo à direita e seguindo em curva pelo muro, por uma - extensão de 12,62 m. (doze metros e sessenta e dois centíme - tros), até encontrar o marco 5 (cinco); desse marco, segue em



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

linha reta pelo muro, com rumo de 77°26'02 NE e distância de -  
23,00 m. (vinte e três metros), até encontrar o marco 6 (seis),  
cravado junto a rua Pernambuco, pelo muro, com um rumo de....-  
85°09'58" SE e distância de 19,07 m. (dezenove metros e sete -  
centímetros), até encontrar o marco "0" (zero), início desta -  
descrição, confrontando em sua totalidade com a área do vale do  
Juqueri Mirim, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caja-  
mar, tudo conforme planta que fica fazendo parte integrante -  
desta Lei.


Artigo 2º) - A donatária fica obrigada, nos -  
termos do que dispõe a lei municí -  
cipal 407 de 30 de maio de 1978 e termo de convênio de 05 de -  
setembro de 1978, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio -  
municipal, a manter na área doada em contínuo funcionamento -  
prédio de cadeia e Delegacia de Polícia no Distrito de Jordané -  
sia deste Município.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as -  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de novem -  
bro de 1979.

  
MANOEL ALVARES  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefei -  
tura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de  
costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo